



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC.MF. 45.547.395/0001/85

Rua Ceará, 1.783 - Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP

CONTRATO Nº. 052/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA – ME**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL E TREINAMENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS FUNCIONÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IACRI/SP.

1 - DOS CONTRATANTES:

1.1 . PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1.783, CGC. nº 45.547.395/0001-85, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 17.360.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1.361, na cidade de Iacri-SP, doravante designada PREFEITURA;

1.2 . LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.036.678/0001-03, estabelecida à Rua Santos Dumont, nº 209, Apto. 03, Centro, CEP: 86.200-000, na cidade de Ibiaporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Luciano Betiate, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG. nº 548.235-SSP/RO e do CPF nº 019.983.369-99, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2 - DO OBJETO:

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços para realização de capacitação Educacional e treinamentos de qualificação profissional aos funcionários da Assistência Social, do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e aos membros do Conselho Tutelar do município de Iacri/SP, nos dias 19 e 20 de setembro de 2024, com duração de 08 (oito) horas cada, totalizando 16 (dezesesseis horas), conforme especificações detalhadas na proposta anexa que fica fazendo parte deste contrato.

3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).
3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo para a prestação de serviços de aplicação da capacitação encontra-se descritos no item 2.1 deste contrato.

5 - GESTOR DO CONTRATO:

5.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa a Senhora Lucimar Lima Freire, Secretária Municipal da Assistência Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTORA do mesmo.

6 - DA DOTAÇÃO E DA DESPESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC.MF. 45.547.395/0001/85

Rua Ceará, 1.783 - Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Poder Executivo

Unidade: 2.5. Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Categoria Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- conta 66

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, constituir, ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, à luz do artigo 119 da Lei 14.133/2021.

7.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado conforme o artigo 120 da Lei das Licitações.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

7.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do mesmo.

8 - SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, exceto em decorrência do cancelamento por motivo ou força maior, a parte infratora caberá:

8.2 Multa, correspondente ao valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

9 - DA RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a critério e conveniência da **PREFEITURA**, sem que caiba a **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização ou compensação financeira, salvo no caso de a cessão do vínculo contratual ocorrer entre a elaboração do serviço, hipótese em que, se direito a crédito eventualmente houver, será o pagamento precedido de vistoria técnica, empreendida pela Administração, para apenas o "quantum" devido.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O prazo de vigência do contrato será até 21 de outubro de 2024.

11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

12 - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC.MF. 45.547.395/0001/85

Rua Ceará, 1.783 - Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP

E, por estarem justos, combinados e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Iacri, 06 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire

Prefeito Municipal

LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA – ME

CONTRATADA

Luciano Betiate - Representante

TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento

RG nº. 18.914.153-0-SSP/SP

2. Daniel de Alencar

RG nº. 48.164.886-0-SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC.MF. 45.547.395/0001/85

Rua Ceará, 1.783 - Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP

ANEXO II - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

CONTRATADA: **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA – ME**

CONTRATO Nº: **052/2024**

OBJETO: Prestação de serviços para realização de capacitação Educacional e treinamentos de qualificação profissional aos funcionários da Assistência Social, do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e aos membros do Conselho Tutelar do município de Iacri/SP, nos dias 19 e 20 de setembro de 2024, com duração de 08 (oito) horas cada, totalizando 16 (dezesesseis horas), conforme especificações detalhadas na proposta anexa que fica fazendo parte deste contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacri, 06 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC.MF. 45.547.395/0001/85

Rua Ceará, 1.783 - Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Luciano Bertiate

Cargo: Administrador

CPF: 019.983.369-99

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Lucimar Lima Freire

Cargo: Secretária Municipal da Assistência Social

CPF: 411.726.918-60

Assinatura:
